



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

EDITAL CP 100/2017-1 - PREGÃO ELETRÔNICO			
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de regularização de piso e aplicação de revestimento de alto desempenho (RAD) à base de resina epóxi nas garagens do Edifício Sede Judicial deste E. Tribunal.			
Registro de Preços: Não			
Exclusiva ME/EPP: Não			
Margem de Preferência: Não			
Valor Total Estimado: R\$ 483.472,77			
Data e local da disputa: 25/4/17, até as 10h00 para inserir propostas; e, às 11h00 início da disputa, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br			
Licitação nº: BB 667360			
Vistoria Prévia: Sim	Agendamento: Coordenadoria de Projetos e Obras, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, pelo telefone: (19) 3232-4388 ou 3231-9500 ramais 2244/2204		
Documentos de Habilitação			
Jurídica			
Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível			
Previdenciária, fiscal e trabalhista			
Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual			
Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF			
Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho			
Econômico-financeira			
<ul style="list-style-type: none">• Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial;• Balanço patrimonial com ILC maior ou igual a 1,00 ou Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo maior ou igual a R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)			
Técnica			
a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas: a.1) Execução de camada de regularização com argamassa de alta resistência à base de resina epóxi, sem solvente, com 1.000,00m ² (mil metros quadrados) de área mínima executada em uma mesma edificação; a.2) Execução de Revestimento de Alto Desempenho (RAD), Revestimento Espatulado epóxi 100% sólidos, sem solventes, com 1.500,00m ² (mil e quinhentos metros quadrados) de área mínima aplicada em uma mesma edificação; a.3) Execução de Revestimento de Alto Desempenho (RAD), Revestimento Espatulado epóxi 100% sólidos, sem solventes, antiderrapante coeficiente de atrito $\mu=0,7$, com 200,00m ² (duzentos metros quadrados) de área mínima aplicada em uma mesma edificação; a.4) Execução de Revestimento de Alto Desempenho (RAD), Pintura de Alto Desempenho (espessura mínima de 0.5 mm) epóxi 100% sólidos, sem solventes, com 1.500,00m ² (mil e quinhentos metros quadrados) de área mínima aplicada em uma mesma edificação. b) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado sistemas de revestimentos de alto desempenho, à base de resinas epoxídicas e agregados minerais, e tratamento ou regularização do respectivo substrato em edificação pública ou comercial. c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação. d) Declaração de vistoria, conforme modelo constante no Anexo "E" ao Projeto Básico.			
Outros: Declarações			
Prazos			
Envio proposta e documentação por meio eletrônico	3 horas após solicitação do pregoeiro	Envio proposta e documentação originais	3 dias úteis após solicitação do pregoeiro
Pedido de esclarecimentos	Até 3 dias úteis anteriores ao pregão	Impugnação	Até 2 dias úteis anteriores ao pregão
Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame: licita@trt15.jus.br			
Telefones: (19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523			



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 100/2017-1 PREGÃO ELETRÔNICO

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em especial pelo disposto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto 8.538/2015, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de serviços de regularização de piso e aplicação de revestimento de alto desempenho (RAD) à base de resina epóxi nas garagens do Edifício Sede Judicial deste E. Tribunal, localizado na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas-SP, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital.

1.2. Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Projeto Básico

1.2.1.1. Anexo "A" ao Projeto Básico – Especificações Técnicas

1.2.1.2. Anexo "B" ao Projeto Básico – Plantas das Garagens

1.2.1.2.1. Planta Garagem – Pavimento Térreo

1.2.1.2.2. Planta Garagem – Pavimento 1

1.2.1.2.3. Planta Garagem – Pavimento 2

1.2.1.3. Anexo "C" ao Projeto Básico – Planilha Orçamentária, BDI e Encargos Sociais

1.2.1.4. Anexo "D" ao Projeto Básico – Cronograma Físico-Financeiro

1.2.1.5. Anexo "E" ao Projeto Básico – Declaração de Vistoria

1.2.2. Anexo II – Minuta do Contrato

1.2.3. Anexo III – Documentação Necessária para Habilitação

1.2.4. Anexo IV – Proposta Atualizada

1.2.5. Anexo V – Declaração de atendimento a exigências legais e normativas

1.2.6. Anexo VI – Declaração de aptidão para usufruir do tratamento favorecido previsto no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006

1.3. Os licitantes **deverão**, individualmente, realizar vistoria no local onde serão executados os serviços.

1.3.1. A vistoria deverá ser previamente agendada com o Coordenador de Projetos e Obras do TRT, nos dias úteis, das 12 às 18 horas, pelo telefone: (19) 3232-4388 ou 3231-9500, ramais 2234/2204.

1.3.2. Para comprovação, os licitantes deverão apresentar Declaração de Vistoria, em conformidade com o Anexo "E" ao Projeto Básico.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

1.4. As plantas das garagens poderão ser obtidas, juntamente com o presente Edital no portal do TRT: <http://portal.trt15.jus.br/downloads>.

2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO

a. Recebimento das Propostas:	Até as 10h00 do dia 25/4/2017
b. Início da disputa de preços:	25/4/2017, às 11h00
c. Endereço Eletrônico:	www.licitacoes-e.com.br

Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.

2.1. Caso ocorra qualquer circunstância que impeça a realização da disputa na data designada, será aberta a sessão no dia útil subsequente, no mesmo horário. Eventual desconexão do(a) Pregoeiro(a) ou indisponibilidade do sistema eletrônico durante o correr da disputa encontra-se regulada no item 6.10 do presente.

3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema www.licitacoes-e.com.br poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concorrentes, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário).

5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário limites para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL DO LOTE** para execução de serviços de regularização de piso e aplicação de revestimento de alto desempenho (RAD) à base de resina epóxi nas garagens do Edifício Sede Judicial deste E. Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I e na Minuta de Contrato - Anexo II, partes integrantes deste edital, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, materiais, serviços e quaisquer outras despesas.

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços unitários e total apresentados pelos licitantes considerará os valores constantes da planilha orçamentária (Anexo "C" ao Projeto Básico) como valores máximos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.



6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

7.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.1.2. Não havendo apresentação de proposta na forma do subitem 7.1.1, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.1.3. O não exercício do direito de preferência ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora.



7.1.4. O disposto no subitem 7.1 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo IV, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico licita@trt15.jus.br, com posterior entrega dos originais à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo em relação aos valores o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.2. A Proposta Atualizada a ser apresentada pela empresa deverá conter:

9.2.1. Planilha Orçamentária incluindo:

9.2.1.1. Descrição clara do item cotado, com a discriminação dos serviços, quantidades, unidades, preços unitários e preço total para o item, em conformidade com o modelo do Anexo "C" ao Projeto Básico.

9.2.1.2. O percentual do BDI deverá ser indicado ao final da planilha e aplicado sobre a somatória total dos itens descritos.

9.2.2. Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (Anexo "C" ao Projeto Básico), a qual deverá contemplar todos os custos indiretos, excetuando-se os tributos relativos ao IRPJ e CSLL. Custos referentes à administração dos serviços devem ser incluídos na planilha de orçamento. A taxa de BDI aplicada sobre o custo direto total dos serviços contemplará basicamente os itens:

- a) Taxa de rateio da administração central;
- b) Taxa das despesas indiretas;
- c) Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- d) Taxa de tributos (Cofins, PIS, ISS e CPRB)
- e) Margem ou lucro.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

9.2.3. Detalhamento dos encargos sociais (Anexo "C" ao Projeto Básico).

9.2.4. Cronograma Físico-Financeiro Detalhado para execução do serviço, de maneira a cumprir o prazo final determinado no Projeto Básico (conforme o modelo do Anexo "D" ao Projeto Básico).

9.2.4.1. O Cronograma físico-financeiro será aprovado pela Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal e vincula o licitante ao seu estrito cumprimento quando da execução do contrato, salvo quanto a fatos supervenientes, caso em que poderá sofrer ajustes de maneira a atender o prazo final estipulado, desde que aprovados pela Administração do Tribunal. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser consequência de planejamento rigoroso, visando à execução dos serviços de forma coerente com as necessidades e prazos dos serviços. Os valores por etapa deverão ser distribuídos de forma coerente em relação ao valor total dos serviços, sob pena de readequação antes da assinatura do contrato.

9.2.5. Dados da unidade empresarial habilitada responsável pela proposta, em favor de quem será lavrado o contrato e que emitirá as notas fiscais ou notas fiscais-faturas.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não serão solicitadas amostras no presente certame.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo III deste Edital.

12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo III, bem como a declaração do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que desejar fazer jus ao direito de preferência outorgado pela Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da referida Lei, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará



sujeita à aplicação das sanções descritas no item 16 deste Edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou à empresa de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo e condições definidos no item 15.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

14. DOS RECURSOS



14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

14.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 14.1.1.

14.2.1. Não obstante o disposto no subitem 14.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico licita@trt15.jus.br. O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 14.2.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta do Anexo II, parte integrante deste edital.

15.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

15.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pela Administração.

15.2.2. O não cumprimento do prazo e das condições para assinatura do contrato, conforme disposto no subitem 15.2, sujeitará a empresa vencedora ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total adjudicado, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2.2.1. Na hipótese de ocorrência das situações descritas no subitem 15.2.2, a empresa vencedora decairá do direito de contratar com o Tribunal, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, ocasião na qual o(a) Pregoeiro(a) avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação de habilitação do convocado, podendo, ainda, negociar diretamente com este para obtenção de preço melhor.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

15.3. Antes da efetivação da contratação, a empresa vencedora deverá comprovar as seguintes condições:

I - não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

II - não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

15.3.1. A empresa deverá manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar o contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não manter a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail licita@trt15.jus.br ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

17.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: licita@trt15.jus.br.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

18.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital.

18.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Projeto Básico devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 5 de abril de 2017.

ORIGINAL ASSINADO
Ana Carolina dos Santos Ramos
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



ANEXO I AO EDITAL – PROJETO BÁSICO

I. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação/aplicação de revestimento de alto desempenho epóxi nos pisos das três garagens do Edifício Sede Judicial (pavimento térreo, pavimento 1 e pavimento 2), localizado na Rua Barão de Jaguará nº 901, Centro, Campinas/SP, de acordo com este Projeto Básico e seus Anexos.

A licitação será do tipo menor preço, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

É obrigatório o recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

II. DOS ANEXOS

1. Constituem parte integrante deste Projeto Básico os seguintes Anexos:

- 1.1. Anexo A – Especificações Técnicas;
- 1.2. Anexo B – Plantas das Garagens
 - 1.2.1. Planta Pavimento Térreo;
 - 1.2.2. Planta Pavimento 1;
 - 1.2.3. Planta Pavimento 2;
- 1.3. Anexo C – Planilha Orçamentária, BDI e Encargos Sociais;
- 1.4. Anexo D – Cronograma Físico-Financeiro;
- 1.5. Anexo E – Declaração de Vistoria.

III. DA SOLUÇÃO TÉCNICA

A solução técnica proposta para a revitalização do piso das garagens, a ser aplicada em uma área em torno de 4.275,00 m², tem o intuito de eliminar as falhas existentes no piso, como a degradação do concreto, contendo imperfeições e deformações, desníveis e deslocamento de material, bem como eliminar as trincas e fissuras no piso.

O escopo da licitação compreende o tratamento das fissuras, trincas e juntas de dilatação, a regularização do piso de concreto para homogeneizar o substrato, e a aplicação de revestimento de alto desempenho (RAD) à base de resina epóxi e agregados minerais na totalidade da área da garagem, que compreende a pista de rolamento, a área das vagas, salas, a demarcação e a sinalização viária.

A aplicação desse revestimento demonstrou superioridade em relação às demais opções analisadas em função da maior durabilidade do material a ser aplicado, o qual apresenta alto desempenho físico químico, resistência à abrasão, impacto, compressão, tração, flexão e aderência aos substratos.

A solução proposta reduz a necessidade de manutenções periódicas e acarreta a melhoria da iluminação do ambiente, em razão da reflexão da iluminação no piso, a melhoria da assepsia da garagem e da comunicação visual, sendo a mais adequada às necessidades do Tribunal, sem restringir indevidamente o caráter competitivo da licitação.



IV. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar todos os documentos deste Edital, **sendo obrigatória a vistoria do local** onde serão executados os serviços. A obrigatoriedade da vistoria se dá para que os licitantes efetuem todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de suas propostas, impossíveis de verificação por plantas e projetos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

2. A visita técnica deverá ser agendada com a Coordenadoria de Projetos e Obras nos dias úteis, através do telefone (19) 3232-4388, (19) 3231-9500 ramais 2204/2244, no horário das 12h00 às 18h00.

3. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das plantas fornecidas não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar os preços unitários.

4. Considerar-se-á a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, também, as complementações e acessórios por acaso omitidos nas especificações, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.

5. Os materiais a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer, rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- às normas da ABNT;
- às prescrições e recomendações dos fabricantes de referência;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

6. Os casos não abordados nas especificações serão definidos pela Coordenadoria de Projetos e Obras (CPO), de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto em questão.

7. O cronograma apresentado como anexo ao edital deverá servir como referência para as licitantes elaborarem suas propostas.

8. A área da garagem será liberada em três etapas sucessivas para a execução dos serviços.

9. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estipulado pelo Tribunal.

10. Caso haja algum termo aditivo, durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá entregar novos cronogramas em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do aditivo.

11. O cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, em qualquer caso, será aprovado pela CPO, em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua entrega pela CONTRATADA.

12. Os equipamentos que a CONTRATADA levar para o canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da CPO.

13. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT, devendo ser submetidos à aprovação da CPO.



14. A CPO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores de materiais e insumos;

15. As referências e produtos referenciados nas especificações e listas de material admitem o equivalente, desde que previamente aceito pela CPO. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade.

16. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

17. Caso haja materiais inflamáveis, estes só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela CPO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

18. A CONTRATADA deverá levar em conta todas as precauções e zelar permanentemente para que as suas operações não provoquem danos físicos ou materiais a terceiros, cabendo-lhe, exclusivamente, todos os ônus para reparação de eventuais danos causados.

19. A remoção de todo entulho gerado na execução do objeto, para fora do canteiro e para local permitido será feito pela contratada.

20. A CONTRATADA será responsável, nas áreas em que estiver executando os serviços, pela proteção de toda a propriedade pública e privada, instalações de energia elétrica, telefone, de água, de esgoto, de drenagem pluvial e outro, nas áreas da CONTRATANTE, devendo corrigir imediatamente, às suas expensas, quaisquer avarias que nelas provocar, deixando-as conforme seu estado original.

21. Caso a CONTRATADA venha a, como resultado de suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

22. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação das demais áreas em reforma até sua definitiva aceitação.

23. As normas de segurança constantes das especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais e estaduais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas, por pessoas físicas ou jurídicas, em decorrência de culpa nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

24. A CONTRATADA cuidará para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso, e a todo e qualquer bem, público ou privado.

25. Todas as questões, reclamações, demandas judiciais, ações por perdas ou danos e indenizações oriundas de danos causados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo responsabilidade solidária ou subsidiária por parte da CONTRATANTE.

26. Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução do objeto até o cumprimento integral do contrato.

27. Os representantes da CPO darão suas instruções diretamente ao preposto da CONTRATADA.

28. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução do objeto.



29. Os representantes da CPO e toda pessoa por ela autorizada terão livre acesso ao canteiro e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais e equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

30. As atividades que ocorrerem fora do horário padrão de execução de serviços (entre 8h e 18h) deverão ser precedidas de autorização expressa da CPO, registrada no Diário de Obras.

31. A CONTRATADA interromperá total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

- assim estiver previsto e determinado no contrato;
- for necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o projeto;
- houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no contrato;
- houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da CPO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes;
- a CPO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Diário de Obras.

32. A CONTRATADA deverá providenciar Diário de Obras, como disposto nas condições do Edital e seus Anexos e de acordo com padrão fornecido pela CONTRATANTE.

33. A CONTRATADA cuidará para que todas as áreas onde serão executados os serviços permaneçam sempre limpas e organizadas, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

34. Os níveis de segurança e higiene a serem providenciados pela CONTRATADA aos usuários das instalações serão, no mínimo, os determinados pelo Departamento Nacional de Higiene e Segurança do Trabalho do Ministério do Trabalho.

35. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos de execução adicionais deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da CPO.

36. Para os serviços objeto das especificações e projetos, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e o ferramental necessários, usar mão de obra hábil e idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegurem progresso satisfatório aos serviços, bem como obter os materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão do objeto no prazo fixado.

37. A CPO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fornecedores, técnicos, subempreiteiros, entre outros. Excepcionalmente, a CPO poderá admitir subempreiteiros, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.

38. Não será permitido que o pessoal da CONTRATADA permaneça no canteiro fora dos horários de trabalho definidos.

39. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes no local da execução do objeto a fim de facilitar a execução de seus serviços, a CONTRATADA deverá solicitar previamente à CPO autorização para tais deslocamentos e modificações.

40. Não poderão ser realizados no local de execução do objeto, processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo à CONTRATANTE ou à vizinhança. Os processos industriais ruidosos poderão ser empregados, desde que autorizados pela CPO.



41. São inaceitáveis no local de execução do objeto a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.

42. O impedimento de realização de processos de industrialização, apontado pela CPO, não acarretará acréscimos aos preços propostos, sejam decorrentes de transportes, carga e descarga, embalagem ou acondicionamento, tributos de qualquer natureza, aumento de mão de obra ou quaisquer outros.

43. Também não acarretarão quaisquer acréscimos aos preços propostos as exigências da CPO relativas à instalação, colocação, emprego ou utilização de equipamentos de proteção individual, coletiva e ambiental e outros que julgar necessários, visto que já deverão estar previstos em seus preços unitários.

44. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (inclusive os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários dos serviços.

45. Também serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os impostos, taxas, emolumentos, alvarás e encargos necessários à execução dos serviços. Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços descritos nesse documento.

46. Considera-se sempre que a CONTRATADA dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais, operacionais e administrativos, bem como dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução dos serviços para a realização do objeto, os quais deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato que celebrar. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar, nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

47. O julgamento da compatibilidade de métodos e meios de produção com a execução do objeto será sempre faculdade intransferível e irrecorrível da CPO.

48. É da competência da CONTRATADA registrar no Diário de Obras, todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a CPO, neste mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro.

49. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita juntamente com a CPO no dia de início dos serviços. Será tolerado um prazo máximo de 48 horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto. A partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos.

50. As despesas com despachantes, deslocamentos de funcionários, utilização de veículos, entre outros, que não forem computados nos itens próprios da Planilha Orçamentária serão sempre consideradas como incluídas no custo de administração central da CONTRATADA e não devem, portanto, constar nas composições de preços de serviços.

51. De acordo com as condições do Edital e seus Anexos, serão incorporados nos preços dos serviços, além dos custos com fornecimento dos materiais e da mão de obra essenciais à execução dos serviços, todos os decorrentes do emprego, aplicação ou utilização de:

- ferramentas manuais, elétricas ou não; ferramentas de corte e/ou desbaste;
- andaimes;
- escoramentos;
- outros serviços auxiliares necessários e não individualizados como itens de custo próprio na Planilha Orçamentária.

52. Deverão ser considerados nos preços dos serviços, quaisquer que sejam, as perdas ou desperdícios de insumos diretos ou indiretos, inclusive mão de obra.



V. NORMAS TÉCNICAS GERAIS

1. Materiais

1.1. Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às especificações dos projetos e das Disposições Gerais. Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, condicionada à manifestação da CPO.

1.2. A substituição de materiais especificados por outros equivalentes pressupõe, para que seja autorizada, que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência nos quesitos qualidade, resistência e aparência, por meio de testes e ensaios previstos por normas, desde que previamente aceito pela CPO.

1.3. A equivalência indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência e/ou acabamento), de materiais de fabricação e de funcionalidade. A equivalência será avaliada pela CPO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, juntamente com laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios autorizados pelo INMETRO, com ônus para a CONTRATADA.

2. Assistência Técnica

Até o recebimento definitivo do objeto e durante todo o período de garantia, de 60 (sessenta) meses, a CONTRATADA deverá fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil.

3. Impostos

Correrão por conta da CONTRATADA as despesas referentes a impostos em geral, os quais deverão estar computados nos custos dos serviços.

4. Transporte e alimentação de pessoal

As despesas decorrentes do transporte e alimentação de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5. Arremates Finais

Após a conclusão dos serviços de limpeza, a CONTRATADA obrigará-se a executar todos os retoques e arremates necessários apontados pela CPO.

VI. PRAZOS

1. O prazo para execução total dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, incluído o tempo de 72 horas entre a liberação para tráfego do pavimento reformado e a liberação do novo pavimento;

2. O início dos serviços será autorizado pela Coordenadoria de Projetos e Obras do Tribunal;

3. O prazo de garantia do objeto é de 60 (sessenta) meses contra o deslocamento e 36 (trinta e seis) meses contra a pintura, a contar do seu recebimento definitivo.



VII. LOGÍSTICA DE EXECUÇÃO

1. Os serviços contratados serão executados por pavimento, uma vez que haverá necessidade de desocupação de espaço para possibilitar a execução;

2. A definição do pavimento a ser iniciado o serviço será feita posteriormente à contratação, contudo, será disponibilizado um pavimento inteiro com a liberação do seguinte somente após a possibilidade de ocupação daquele já executado.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

1. Procedimentos gerais de sustentabilidade ambiental

1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, às determinações da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com relação aos critérios de sustentabilidade ambiental.

1.2. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, os itens do Guia de Contratações sustentáveis da Justiça do Trabalho – 2ª edição, especialmente aqueles descritos nos itens 5.2 e 5.2.1.

1.3. A CONTRATADA deverá visar sempre à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água, bem como à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, conforme Instrução Normativa nº 1 de 19/01/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão do Governo Federal;

1.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

1.5. A CONTRATADA será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.

2. Procedimentos Gerais de Segurança

A CONTRATADA poderá utilizar o espaço a ser disponibilizado, em área interna do prédio, para guarda de material, contudo o Tribunal não se responsabilizará pelos mesmos, cabendo à contratada toda responsabilidade por quaisquer desvios ou danos, furtos dos materiais guardados.

IX. CONTRATAÇÃO

1. Será firmado contrato com a empresa vencedora conforme a minuta de contrato – Anexo II ao edital.

2. A execução dos serviços, as obrigações das partes, a aplicação de sanções, o acompanhamento e fiscalização, o pagamento, a compensação financeira por eventual atraso no pagamento e demais disposições da contratação dar-se-ão segundo as cláusulas da minuta contratual.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Projeto Básico.
Campinas, 5/4/2017.

ORIGINAL ASSINADO

Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser
Diretor-Geral



ANEXO "A" AO PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I - SERVIÇOS INICIAIS E EXTRA-PISO

1. MOBILIZAÇÃO

A mobilização consiste na condução de máquinas, equipamentos e pessoal da CONTRATADA, inclusive despesas com fretes e carretos.

2. REMOÇÕES

Remoção de todos os para-rodas existentes.

II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. TRATAMENTO E REGULARIZAÇÃO DO SUBSTRATO

Os pisos receberão tratamentos e regularizações em conformidade com as orientações da NBR 14050/1998 - Sistemas de revestimentos de alto desempenho, à base de resina epoxídicas e agregados minerais – projeto, execução e avaliação do desempenho – procedimento, NR 26 - Sinalização de segurança, e NBR 9050/2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, e as demais referências normativas nacionais e internacionais relacionadas ao tema.

Dessa forma, os pisos deverão apresentar-se íntegros e dentro da faixa de umidade superficial especificada, com superfície limpa e isenta de nata de cimento, produtos de cura química ou selantes incompatíveis com o RAD, contaminações com óleos, graxas ou pinturas anteriores. Os trabalhos de preparação dos substratos não poderão afetar a resistência mecânica original do concreto. Todas as normas de segurança deverão ser rigorosamente seguidas, bem como correto manuseio de equipamentos e materiais, conforme orientações dos fabricantes. Deverá ser utilizada mão de obra qualificada.

1.1. Tratamento de fissuras e trincas em piso de concreto e execução de camada de regularização com argamassa epoxídica (1mm)

Características: Sistema de revestimento com propriedades para regularizar e reparar pisos industriais submetidos a solicitações mecânicas e químicas moderadas de alta resistência mecânica e térmica. Revestimento aplicado em camadas sucessivas de poliuretano cimentício, PU. Referência: PU CIM ML, Miaki ou equivalente.

Aplicação: As superfícies que apresentarem fissuras e trincas deverão ser tratadas, de forma que os defeitos sejam reparados e a superfície seja regularizada.

Execução: O substrato receberá tratamento mecânico de polimento com videsas diamantadas. O substrato deverá ser limpo e livre de partículas livres, resíduos, impurezas e substâncias como gorduras, óleos, borracha, resíduos de tinta e outros contaminantes que podem prejudicar a adesão, proceder com a regularização da superfície e deverá apresentar poros abertos e ter uma textura rugosa. O revestimento PU CIM ML deve ser aplicado com distribuição homogênea retirando-se as bolhas de ar. Depois da preparação do piso de concreto, a força de ancoragem do substrato deve ser, no mínimo, de 1,5N/mm².

A CONTRATADA deverá deixar o acabamento do substrato o mais desempenado possível para posterior aplicação de piso monolítico, seguindo todas as regras de aplicação da referência.



A execução deverá obedecer as orientações do fabricante, e a camada final deverá ter acabamento desempenado e liso para receber a pintura.

1.2. Tratamento de juntas de dilatação

Características: Selante de alto desempenho à base de poliuretano e com elevada dureza, referência: poliuretano semi rígido 3 X 3mm Miaki ou equivalente. O limitador de profundidade deverá ser em polietileno expandido de células fechadas, tipo fita isoladora, referência: Tarucel, com largura 25% maior que a abertura da junta.

Dureza Shore A: 30+ou-5.

Velocidade de cura: 3mm em 24h (23°C, 50% UR).

Formação de película: 90 – 120min (23°C, 50% UR).

Temperatura de aplicação: 5 – 35°C.

Alongamento de ruptura (ISSO 8339) > 600%.

Aplicação: Em todas as juntas de dilatação existentes no estacionamento.

Execução: Após a pintura do piso, deverão ser abertas as juntas de dilatação com equipamento de corte tipo serra mármore, ou seja, será feito um corte sobre a pintura para acessar a abertura das juntas.

Antes de iniciar a aplicação do selante, as juntas devem estar secas, íntegras e isentas de materiais soltos, pó e pasta de cimento. Utilizar disco abrasivo, lixas ou escovas de aço para remover os materiais aderidos nas bordas internas das juntas.

A profundidade máxima a ser preenchida deverá obedecer ao fator de forma especificado pelo fabricante, de acordo com o módulo de elasticidade do selante e abertura da junta.

O selante não deverá aderir à face inferior da junta. Será utilizado limitador de profundidade (corpo de apoio) quando a profundidade da junta for superior a 8mm. As bordas das juntas deverão ser delimitadas com fita crepe, o selante deverá ser aplicado com pistola própria para o tipo de embalagem.

O acabamento superficial será feito com uma espátula de dimensões adequadas à abertura das juntas. As fitas de proteção das bordas devem ser removidas imediatamente após a execução do acabamento.

Observações Gerais: Deverá ser assegurado o total preenchimento da junta, sem falhas. Observar todas as recomendações do fabricante.

1.3. Preparação mecânica do substrato

1.3.1. Escarificação mecânica com fresamento

Características: Será executado tratamento mecânico por fresamento sobre as superfícies do piso, conforme orientações da NBR 14050/1998, de forma que não comprometam a resistência do piso.

Execução: A preparação mecânica será realizada com escarificação mecânica para a preparação da área, sendo realizada mediante o uso de fresas cujos roletes, dotados de pontas de aço duro, impactam o substrato no sentido longitudinal e posteriormente transversal, de forma a remover uma camada superficial e atingir alguns milímetros de profundidade, eliminando a nata de cimento e as contaminações superficiais, expondo parcialmente os agregados na superfície. Após a preparação mecânica, proceder-se-á a eliminação do material pulverulento e quaisquer



contaminações, com a saturação do concreto com água limpa em abundância.

1.3.2. Polimento com videsas diamantadas

Características: O polimento será realizado com politrizes planetárias equipadas com videsas diamantadas metálicas para a abertura dos poros e eliminação das imperfeições do concreto. Serão executados tratamentos mecânicos sobre as superfícies do piso, conforme orientações da NBR 14050/1998. Deverão ser executados tratamentos de forma que não comprometam a resistência do piso.

Execução: Para garantir a aderência do novo revestimento ao substrato, a superfície terá preparação mecânica polimento superficial com videsas diamantadas para remover a camada de nata superficial deve-se desbastá-la uniformemente, em pequena profundidade, deixando-a lisa, mediante o polimento a úmido e lixamento a seco. Após a preparação mecânica, proceder-se-á a eliminação do material pulverulento e quaisquer contaminações, com a saturação do concreto com água limpa em abundância.

1.4. Aplicação de ponte de aderência (primer)

Características: Ponte de aderência a ser aplicada sobre a superfície do substrato, constituído por uma base em resina epóxi bicomponente, com elevado poder de percolação (baixa viscosidade), visando ao fechamento dos poros e de pequenas imperfeições deixadas pelo fresamento/polimento. Referência: Primer ST Epóxi Miaki ou equivalente.

Aplicação: Deverá ser aplicado sobre o substrato existente de todo o piso.

Execução: O primer será misturado com a quantidade de catalizador determinada pelo fabricante com o auxílio de um misturador e distribuído no substrato com um rolo de poliamida até se obter uma camada fina e uniforme (400-500 g/m²). Em substratos muito absorventes deverão ser aplicadas duas demãos para assegurar que exista uma camada fina e contínua sobre toda a superfície para promover a aderência do material de saturação. O primer ST deve ser curado por 8 horas, no mínimo, variando conforme a temperatura do ambiente.

2. REVESTIMENTOS DE ALTO DESEMPENHO (RAD)

A aplicação dos revestimentos de alto desempenho será executada por profissionais de comprovada competência e de acordo com a norma ABNT 14050/1998 e as demais referências normativas nacionais e internacionais relacionadas ao tema. Por se tratar de trabalhos com produtos químicos, as recomendações dos fabricantes deverão ser rigorosamente observadas para evitar danos à saúde de quem os manusear e à natureza.

Normas: Certificados pelo Instituto Alemão de Segurança e Saúde Ocupacional (BGIA), de acordo com as normas BGR 181 e DIN 51130, para todos os níveis de antiderrapância (R9 a R13); padrão de qualidade de acordo com a norma alemã DIN 13813 para padrões de resistência à abrasão, a impactos e à tração.

Estas especificações levam em consideração as condições de tráfego, abrasão, acabamento superficial, assepsia e segurança viária, de acordo com as normas NBR 14050 – Sistema de revestimentos de alto desempenho, à base de resina epoxídicas e agregados minerais – projeto, execução e avaliação do desempenho – procedimento; NR 26 – Sinalização de segurança; e NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.



O substrato deverá ser preparado para garantir o desempenho do RDA com a regularização da superfície deteriorada com resistência ao arranque medida em ensaio no local de execução dos serviços. O concreto deverá apresentar-se íntegro dentro da faixa de umidade superficial especificada em norma. A superfície deverá estar limpa e livre de pó, nata de cimento, contaminações com óleo, graxas, pinturas anteriores, produtos de cura química ou selantes incompatíveis com o RAD.

A aplicação de tintas não poderá ser feita com umidade do ar que comprometa a sua aderência.

O uso da ferramenta/equipamento para a pintura deverá ser compatível com o tipo de acabamento da superfície definido nas especificações/projeto.

Todo material existente contíguo à área a ser pintada deverá ser convenientemente protegido com manta plástica.

Todos os materiais e serviços de pintura que não atenderem aos quesitos acima serão automaticamente recusados pela FISCALIZAÇÃO, e deverão ser imediatamente substituídos, refeitos e/ou corrigidos pela CONTRATADA, inclusive recomposição das áreas indiretamente afetadas.

As cores das tintas a empregar, não definidas nas especificações, deverão ser estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO, e com antecedência necessária que não comprometa o cronograma de execução do objeto.

Os serviços incluem todo o fornecimento dos revestimentos indicados, de toda a mão de obra qualificada necessária e sua consequente aplicação, assim como o fornecimento de todos os materiais que se façam necessários.

2.1. Revestimento Espatulado ST (4mm)

Caraterísticas: Piso monolítico com acabamento levemente texturizado, referência Espatulado - ST - Miaki ou equivalente. Trata-se de argamassa espatulada caracterizada pela resistência mecânica e abrasiva que será aplicada na espessura de 4mm. A argamassa é composta por resina epóxi 100% sólidos, agregados minerais e pigmentos inorgânicos de cura rápida. O piso poderá ser exposto a cargas normais depois de 12 a 24 horas.

Camadas de composição do revestimento: A partir do substrato, que abrangerá toda superfície do piso, deverão ser acrescentadas 3 (três) camadas para a composição deste tipo de piso monolítico: ponte de aderência (primer), camada espatulada (argamassa de alta performance e cura rápida) e acabamento com pintura ST epóxi 100% sólidos.

Execução: O substrato deverá estar livre de partículas livres, resíduos, impurezas e substâncias como gorduras, óleos, borracha, resíduos de tinta e outros contaminantes que podem prejudicar a adesão. Depois da preparação mecânica do substrato por fresamento a força de anconragem mínima deve ser de 1,5N/mm². A superfície do substrato deverá apresentar poros abertos por toda a parte e ter uma textura rugosa sobre a qual será aplicada o primer epóxi ST. As partes A e B do revestimento espatulado deverão ser misturadas de forma a produzir uma massa homogênea. O material deverá ser aplicado a utilização de guias previamente gabaritadas para o controle da espessura de 4mm e deverá ser compactado mecanicamente com acabadora de superfície. Será utilizada uma desempenadeira de aço no acabamento para compactar a superfície até atingir a espessura final em camada única. Sobre essa camada será aplicada a pintura epóxi 100% sólidos para vedar totalmente a camada espatulada.

Observações Gerais:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

Antes da execução de cada piso especificado neste item, deverá ser feita amostra para aprovação da CPO.

Os caimentos dos pisos deverão ser determinados previamente pela CPO conforme projeto. A superfície de concreto deverá estar seca, isenta de quaisquer contaminantes tais como: sais, óleos, graxas, gorduras, poeiras, etc. Proceder à aplicação de maneira a atingir a espessura especificada.

Toda resina epoxídica aplicada deverá ser livre de solventes. Deverá ter alta resistência mecânica (para tráfego de veículos) e aderência ao concreto comprovada por meio do ensaio de arrancamento. O modo de aplicação deverá seguir a ficha técnica fornecida pelo fabricante.

2.2. Pintura ST Epóxi 100% sólidos (0,8mm).

RAD de baixa ou alta espessura, onde os critérios de desempenho são eminentemente de natureza química. No caso das pistas de rolamento sobre revestimento espatulado, será aplicada a pintura ST epóxi 100% sólidos (0,8mm), 500 micras.

Características: revestimento monolítico pintura, a base de resina epóxi 100%, sem solventes, na espessura nominal de 0,8mm.

Acabamento: Cor e brilho determinado pela CPO, referência Pintura ST Epóxi 100% sólidos de 500 micras, cor de acabamento Steel Gray – Miaki ou equivalente.

Aplicação: pistas de rolamento da área 1.

Execução: A superfície de concreto deverá estar seca, isenta de quaisquer contaminantes tais como: sais, óleos, graxas, gorduras, poeiras, etc. Proceder à aplicação de maneira a atingir a espessura especificada.

Observações gerais:

Toda resina epoxídica aplicada deverá ser livre de solventes. Deverá ter alta resistência mecânica (para tráfego de veículos) e aderência ao concreto comprovada por meio do ensaio de arrancamento. O modo de aplicação deverá seguir a ficha técnica fornecida pelo fabricante.

2.3. Sinalização e demarcação

2.3.1. Sinalização terrestre - setas - "PARE" - zebraados - faixa de pedestre.

Características: pintura à base de resina epóxi 100%, sem solventes, na espessura de 300 micras.

Acabamento: na cor branca. Referência – Miaki ou equivalente.

Aplicação: Para a marcação de setas de sentido de direção, sinalização horizontal "PARE" e velocidade da via (quando e se existente), para a demarcação de "zebraados", com dimensão de 10x40cm cada faixa, para demarcação das faixas de segurança para pedestres, com dimensão de 40x60cm (quando e se existente).

Execução: Serão aplicadas sobre pintura epóxi, conforme ficha técnica do fabricante de maneira a atingir a espessura especificada.

2.3.2. Faixas demarcatórias (L=10cm)

Características: pintura à base de resina epóxi 100%, sem solventes, na espessura de 300 micras.



Acabamento: na cor branca. Referência – Miaki ou equivalente.

Aplicação: Para a execução de sinalização horizontal de delimitação das vagas de estacionamento, com largura de 10cm.

Execução: Serão aplicadas sobre pintura epóxi, conforme ficha técnica do fabricante de maneira a atingir a espessura especificada.

2.3.3. Numeração das vagas e pictogramas

Características: pintura à base de resina epóxi 100%, sem solventes, na espessura de 300 micras.

Acabamento: nas cores definidas em normas específicas. Referência – Miaki ou equivalente. Para a numeração das vagas a escolha da cor será feita pela CPO, mediante aprovação de amostra executada no local.

Aplicação: indicação no piso de pictograma de portadores de necessidades especiais (PNE's), com símbolo padrão e faixa listrada de circulação especial, como fundo indicativo, em toda a área das vagas de deficientes, utilizando referência adesiva, nas cores e formas indicadas pela NBR 9050, referência – Miaki ou equivalente. A indicação no piso de extintores de incêndio deverão atender as normas pertinentes: NBR 13.434-1/2004; 13.434-2/2004; 13.434-3/2005 – Sinalização de Segurança. A numeração das vagas de estacionamento deverá atender ao projeto no que concerne à escolha da fonte, tamanho e disposição dentro da vaga. O acabamento deverá ser liso na sinalização de símbolos.

Execução: Serão aplicadas sobre pintura epóxi, conforme ficha técnica do fabricante de maneira a atingir a espessura especificada.

3. ACABAMENTOS

O piso não receberá acabamento com rodapés, portanto junto às paredes e pilares o acabamento deverá ser efetuado com o máximo de cuidado e qualidade.

4. ENSAIOS

Antes do início dos trabalhos de pintura do piso, deverão ser realizados ensaios de Resistência de Aderência e Resistência à Abrasão em amostras pintadas do piso para aprovação. Ao concluir a pintura, os ensaios deverão ser realizados novamente para atestar a qualidade da execução.

4.1. Ensaio para determinação da resistência de aderência (arrancamento)

Características: Apenas a inspeção visual pode não ser suficiente para uma boa avaliação das condições do substrato existente, desta forma, deverão ser realizados testes de arrancamento conforme orientações da NBR 14050/1998. Os testes poderão ser realizados pela empresa aplicadora do sistema de pintura, ou por instituição independente.

O piso de concreto deverá apresentar resistência mínima de compressão axial de 20 MPa e resistência à tração do substrato média de 1,0 MPa, valor este medido pelo teste de arrancamento.

Para cada área pré-definida, realizar a retirada de no mínimo 5 corpos de prova, formando um lote.

Aplicação: Sobre o RAD, nos locais a serem definidos pela CPO.

Execução: Conforme NBR 14050/1998.



4.2. Determinação da resistência à abrasão

Características: A resistência a abrasão da superfície final deverá ser atestada através de ensaios em conformidade com as prescrições da NBR 14050. O ensaio consiste da extração de corpos de prova que serão atritados com grãos de areia, com granulometria controlada, sobre uma superfície metálica, em um equipamento giratório. A medida do desgaste da espessura inicial e final, após ciclos determinados, tem-se a base para avaliar a resistência à abrasão.

Os corpos de prova serão extraídos de regiões definidas pela CPO e o relatório final do ensaio deverá ser apresentado à CPO.

Aplicação: Sobre o RAD, nos locais a serem definidos pela CPO.

Execução: Conforme NBR 14050/1998.

5. LIMPEZA E DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização consiste na desmontagem e retirada de toda a infraestrutura do canteiro, instalações provisórias e equipamentos.

Antes da desmobilização a CONTRATADA deverá efetuar a limpeza de todos os pisos que tenham sido objeto dos serviços. Riscos, manchas e materiais aderidos que não possam ser removidos, adequadamente, conforme recomendação dos fabricantes, deverão ser substituídos sem ônus para a CONTRATANTE. Se necessário, a CONTRATADA deverá efetuar retoque ou repintura de superfícies, entregando-as em perfeito estado de novo.

O recebimento provisório do objeto estará condicionado à aprovação da limpeza.

III - SERVIÇOS FINAIS

Recolocação de todos os para-rodas da forma como se encontravam originalmente.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

ANEXO "B" AO PROJETO BÁSICO

PLANTAS DA GARAGEM

Planta Garagem – Pavimento Térreo

Planta Garagem – Pavimento 1

Planta Garagem – Pavimento 2

(Disponibilizadas no site <http://portal.trt15.jus.br/downloads>)



ANEXO "C" AO PROJETO BÁSICO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	Mobilização	VB	1,00	7.304,29	7.304,29
2	TRATAMENTO, REGULARIZAÇÃO DO SUBSTRATO E REVESTIMENTO ALTO DESEMPENHO (RAD)				
2.1	Regularização e selante de trincas em piso de concreto, preenchimento de buracos, com argamassa epoxi	m ²	4.275,00	82,84	354.126,27
2.2	Fresamento				
2.3	Polimento com vides diamantadas				
2.4	Aplicação de ponte de aderência (primer)				
2.5	Revestimento espatulado (4mm)				
2.6	Pintura ST Epóxi 100% sólidos (0,8mm) 500 micras acabamento levemente texturizado				
2.7	Pintura ST Epóxi 100% sólidos (0,8mm) antiderrapante coeficiente de atrito $\mu=0,7$.				
3	JUNTAS DE DILATAÇÃO				
3.1	Tratamento das juntas lábios poliméricos	m ²	92,00	62,93	5.789,55
4	PINTURAS				
4.1	Sinalização terrestre - setas	un	20,00	67,73	1.354,57
4.2	Pintura de faixas (Largura = 10cm)	m	1.800,00	6,88	12.381,26
4.3	Pintura de faixas (Largura = 20cm)	m	40,00	8,94	357,68
4.4	Pintura numeração das vagas	un	129,00	30,85	3.979,23
4.5	Pintura de hidrante e extintores	un	18,00	72,88	1.311,82
4.6	Pintura vaga IDOSO	un	1,00	111,48	111,48
4.7	Pintura vaga PNE	un	1,00	122,83	122,83
5	ENSAIOS				
5.1	Ensaio de Resistência de Aderência (arrancamento)	vb	1,00	2.647,67	2.647,67
5.2	Ensaio de determinação de resistência à abrasão	vb	1,00	2.224,59	2.224,59
6	LIMPEZA, SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO				
6.1	Limpeza e desmobilização	vb	1,00	1.944,81	1.944,81
7	LIMITADOR DE VAGAS (PARA-RODAS)				
7.1	Retirada e recolocação	vb	1,00	2.243,69	2.243,69
	SUB-TOTAL				395.899,75
	BDI - 22,12%				87.573,02
	TOTAL				483.472,77



Composição do BDI

Cálculo da Taxa de BDI - Serviços			
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	%
1	AC	Administração Central	%
2		Garantias e Seguros	%
2.1	G	Garantia	%
2.2	S	Seguros	%
2.3	R	Riscos	%
3	DF	Despesas Financeiras	%
4	L	Lucro	%
5	I	Impostos	%
5.1		PIS	%
5.2		COFINS	%
5.3		ISS	%
5.4		CPRB	%
$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$			
Taxa de BDI:			%



Composição de Encargos Sociais

SINAPI

SÃO PAULO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	17,80%	17,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,69%	Não incide	4,69%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,69%	0,91%	0,69%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,34%	Não incide	1,34%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	9,22%	7,04%	9,22%	7,04%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,01%	16,79%	46,01%	16,79%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,69%	4,35%	5,69%	4,35%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%	0,13%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	4,47%	3,42%	4,47%	3,42%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,90%	3,74%	4,90%	3,74%
C5	Indenização Adicional	0,48%	0,37%	0,48%	0,37%
C	Total	15,67%	11,98%	15,67%	11,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,19%	2,99%	17,39%	6,35%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,48%	0,37%	0,50%	0,39%
D	Total	8,67%	3,36%	17,89%	6,74%
TOTAL(A+B+C+D)		88,15%	49,93%	117,37%	73,31%



ANEXO "D" AO PROJETO BÁSICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																																															
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CUSTO DO ITEM COM BDI (R\$)	45 DIAS CORRIDOS																																												
			1ª ETAPA															2ª ETAPA															3ª ETAPA														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45
1	SERVIÇOS INICIAIS	8.920,00	33,33															33,33															33,33														
2	TRATAMENTO, REGULARIZAÇÃO DO SUBSTRATO E REVESTIMENTO ALTO DESEMPENHO (RAD)	432.459,00	33,33															33,33															33,33														
3	JUNTAS DE DILATAÇÃO	7.070,20	33,33															33,33															33,33														
4	PINTURAS	23.958,57	33,33															33,33															33,33														
5	ENSAIOS	5.950,00	33,33															33,33															33,33														
6	LIMPEZA, SERVIÇOS FINAIS E DESMOBILIZAÇÃO	2.375,00	33,33															33,33															33,33														
7	LIMITADOR DE VAGAS (PARA-RODAS)	2.740,00	33,33															33,33															33,33														
TOTAL COM BDI :		R\$ 483.472,77	R\$ 161.157,59															R\$ 161.157,59															161.157,59														
PERCENTUAL :			33,33%															33,33%															33,33%														
PERCENTUAL ACUMULADO :			33,33%															66,66%															100,00%														

Observação: O cronograma apresentado deverá servir como referência para os licitantes elaborarem suas propostas. As licitantes deverão apresentar seu cronograma físico-financeiro detalhado anexo à proposta.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

ANEXO "E" AO PROJETO BÁSICO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Ref.: Pregão nº 100/2017

Declaro que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2017, que eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, responsável técnico da Empresa _____, estabelecida no(a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável pelo TRT

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

ANEXO II AO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA CONTRATO Nº ____/2017 PROCESSO Nº CP0100/2017

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, daqui por diante designado meramente **TRT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE – Poder Judiciário – de 11/02/2008, e a empresa _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, _____/_____, CEP _____, ora representada por seu _____, _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em conformidade com o resultado do Processo nº CP0100/2017, devidamente homologado às fls. _____ do aludido processo, resolvem firmar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Este contrato tem por objeto o serviço de instalação/aplicação de revestimento de alto desempenho epoxi, pela CONTRATADA, nos pisos das três garagens do Edifício Sede Judicial (pavimento térreo, pavimento -1 e pavimento -2), localizados na Rua Barão de Jaguará nº 901, Centro, Campinas/SP.

Parágrafo Único – Os serviços compreendem o tratamento das fissuras, trincas e juntas de dilatação, a regularização do piso de concreto para homogeneizar o substrato, e a aplicação de revestimento de alto desempenho (RAD) à base de resina epoxi e agregados minerais na totalidade da área da garagem, de aproximadamente 4.275,00 m², que compreende a pista de rolamento, a área das vagas, salas, além da demarcação e a sinalização viária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS – O prazo para conclusão de todos os serviços previstos nesta contratação é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da autorização de execução, a ser expedida pela Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT.

Parágrafo Primeiro – Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar integralmente os detalhamentos e as orientações contidas no Projeto Básico e seus anexos, que integraram o edital da licitação e, para todos os efeitos, são considerados partes integrantes deste contrato como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Segundo – Os serviços serão executados em três etapas, por pavimento, sendo disponibilizado um pavimento inteiro por vez, com a liberação do seguinte somente após a possibilidade de ocupação daquela já executado.

Parágrafo Terceiro – Está incluído no prazo previsto no caput desta cláusula o tempo de 72 (setenta e duas) horas entre a liberação para tráfego do pavimento reformado e a liberação do novo pavimento.



Parágrafo Quarto – Não poderão ser executados no local dos serviços processos industriais que empreguem produtos ou produzam e/ou desprendam líquidos, pulverulentos ou gasosos, nem que sejam origem de ruídos que causem incômodo ao TRT ou à vizinhança. Os processos industriais ruidosos excepcionalmente poderão ser empregados mediante autorização prévia do TRT. Igualmente, não poderão ser realizado no local dos serviços a decapagem ou limpeza química de metais ou qualquer processo de eletrodeposição química.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA poderá utilizar espaço a ser disponibilizado em área interna do prédio do TRT para guarda de seus materiais. Contudo o TRT não terá qualquer responsabilidade sobre eles, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais desvios, danos ou furtos dos materiais guardados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS HIPÓTESES DE SUBCONTRATAÇÃO – Os serviços da planilha orçamentária poderão ser subcontratados até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, exceto casos justificados e aceitos pela fiscalização do TRT.

Parágrafo Primeiro – É vedada a subcontratação dos serviços para os quais for exigida a comprovação de qualificação técnico-operacional, por meio de atestados de capacidade técnica da empresa e de atividades relacionadas à administração dos serviços, pelo fato de efetivamente representarem a capacidade técnica e gerencial da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá previa e formalmente apresentar a listagem das empresas subcontratadas, bem como apresentar as respectivas comprovações de que tais empresas possuem qualificação técnica necessária para execução dos serviços subcontratados.

Parágrafo Terceiro – Não é admitida a subcontratação de mão de obra isolada.

CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA DO OBJETO – A CONTRATADA deverá oferecer as seguintes garantias ao objeto deste contrato, a contar do recebimento definitivo por parte do TRT:

- I – 60 (sessenta) meses, contra deslocamento; e
- II – 36 (trinta e seis) meses, para os serviços de pintura;

Parágrafo Primeiro – Durante a garantia do objeto contratado, a CONTRATADA compromete-se a fornecer toda a assistência técnica necessária à solução das imperfeições detectadas na execução, independentemente de terem sido consignadas na vistoria final, bem como as decorrentes de serviços mal executados, independentemente de sua responsabilidade civil, executando as intervenções no prazo mínimo possível, após a comunicação por parte do TRT.

Parágrafo Segundo – O chamado para que a CONTRATADA preste a garantia tratada nesta cláusula deverá ser atendido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação do TRT. E, a partir de então, a CONTRATADA deverá, no prazo de 24 horas, se pronunciar formalmente ao TRT sobre o problema, indicando as medidas saneadoras a serem tomadas e o prazo necessário para sua conclusão.

Parágrafo Terceiro – Caso a CONTRATADA deixe de prestar a garantia, ficará sujeita às penalidades previstas na cláusula dezesseis, sem prejuízo da possibilidade de rescisão deste contrato, por sua culpa.



CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA se compromete a dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitando todas as condições nele estabelecidas, além daquelas constantes no Projeto Básico e seus anexos, obrigando-se ainda a:

1. executar os serviços de acordo com o disposto neste contrato e no Termo de Referência que integrou o edital da respectiva licitação, observando os prazos estipulados;
2. fornecer todas as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão de obra (incluindo os encargos sociais e trabalhistas), os insumos, todos os tipos de transporte e tudo mais que forne necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários, cujos custos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários dos serviços;
3. responsabilizar-se pela observância das normas e especificações constates deste contrato, incluindo o edital da licitação e seus anexos; das normas da ABNT; das prescrições e recomendações das referências; das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego; além de observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
4. Executar os serviços por meio de pessoal técnico qualificado, apresentando previamente a relação do pessoal técnico que atuará nas dependências do TRT, comunicando por escrito previamente sempre que houver qualquer alteração desse quadro de pessoal;
5. fornecer aos seus empregados e aos demais prestadores de serviço que atuarão no local do objeto deste contrato, uniforme com indicação de nome/logotipo da empresa bem como crachá de identificação que deverão estar com funcionário, em local visível, durante todo o tempo de permanência no prédio;
6. designar um preposto e apresentá-lo ao TRT por ocasião da assinatura deste contrato, para representá-la na execução deste instrumento, a quem serão direcionadas todas as comunicações relativas a este contrato e a quem incumbirá apresentar todas as respostas das solicitações do TRT;
7. não transferir, sob nenhum pretexto, qualquer responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, etc, incluindo aquelas relativas às garantias do objeto contratado;
8. fornecer por escrito, sempre que solicitado pelo TRT e quando achar conveniente independente de solicitação, ocorrências relativas a pessoal, material retirado e adquirido, andamento das instalações, etc;
9. responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente ao que se refere ao pessoal alocado na execução deste contrato;
10. efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo;
11. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas próprias expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou dos materiais empregados;
12. manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias;
13. manter o local de execução dos serviços devidamente limpo, com retirada do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
14. responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos materiais a serem instalados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com



o TRT;

- 15 comunicar ao TRT, por escrito, no prazo de até 30 (trinta) dias, quaisquer alterações havidas no contrato social da CONTRATADA durante a vigência deste contrato, encaminhando, juntamente à comunicação, cópia do documento de formalização da respectiva alteração;
- 16 não ceder ou transferir este contrato a terceiros, salvo nas hipóteses de transformação empresarial a que se refere a cláusula dezenove, desde que previamente autorizada por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério;
- 17 manter durante a vigência deste contrato, devidamente válidos e atualizados, as seguintes certidões de regularidade, cuja autenticidade será verificada pela Internet:
 - a) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF);
 - c) expedida pela Justiça do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 18 observar as recomendações pertinentes, constantes do "Guia Prático para Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012), e, também:
 - a) comprovar, antes da efetivação desta contratação, e manter durante toda a vigência deste contrato, sob pena de sua rescisão por culpa da contratada, as seguintes condições:
 - a.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011; e
 - a.2) não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
 - b) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
 - c) fornecer aos seus empregados, responsáveis pela instalação do objeto, os equipamentos de segurança que se fizerem necessários e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6, do MTE;
 - d) proceder ao recolhimento e à adequada destinação de eventuais resíduos recicláveis gerados durante a execução do objeto contratado, em consonância com as normas internas do TRT, bem como com outras normas aplicáveis;
 - e) visar sempre, na execução do objeto deste contrato, a economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental; e
 - f) adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.



CLÁUSULA SEXTA: DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA - Fica vedado à CONTRATADA:

1. A contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes de ocupantes de cargo de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT, nos termos do que dispõe o artigo 3º da Resolução nº 7, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça, com redação dada pela Resolução nº 9/2005;
2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do TRT;
3. A caução ou utilização do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do TRT.

Parágrafo Primeiro – A vedação a que se refere o item “1” do *caput* desta cláusula alcança o parentesco natural e civil, na linha reta e colateral, até o terceiro grau, inclusive, e o parentesco por afinidade, na linha reta ou colateral, alcançando ainda o parente colateral de terceiro grau, do cônjuge ou companheiro.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das disposições desta cláusula ensejará a rescisão do presente contrato, com as consequências pertinentes à rescisão por culpa da CONTRATADA, nos termos da cláusula dezessete.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA - A CONTRATADA será responsabilizada civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução do contrato ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá a CONTRATADA proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião dos pagamentos mensais.

Parágrafo único – A CONTRATADA responderá também, administrativamente, por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO TRT – Para a perfeita execução do presente contrato, o TRT se obriga a:

1. proporcionar todas as facilidades necessárias à execução deste contrato, permitindo o livre acesso dos empregados e prepostos da contratada ao local onde serão executados os serviços;
2. Disponibilizar local para guarda e acondicionamento de ferramentas e pequenos materiais;
3. Disponibilizar ponto elétrico com capacidade e tensão necessária para a utilização dos equipamentos da CONTRATADA e disponibilizar ponto de água;
4. Disponibilizar o pavimento totalmente livre para o início das atividades;
5. fiscalizar a execução dos serviços, notificando a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA; e
6. efetuar o pagamento dos serviços executados, no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.



CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO – A execução do objeto deste contrato será acompanhada pelo Coordenador de Projetos e Obras do TRT, designado gestor do contrato, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Parágrafo Único – O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao TRT ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DEZ: DOS VALORES - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme a planilha apresentada pela CONTRATADA, orientada pelo modelo constante do Anexo "C" ao Projeto Básico.

Parágrafo Único – Já estão incluídos nos valores constantes desta cláusula todas as despesas de instalação, transporte, embalagens, impostos, contribuições, seguros e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE: DO FATURAMENTO - No texto das notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, relativas aos serviços executados, deverão constar: o objeto contratado, com as indicações dos itens, seus valores unitários e totais, além do valor total faturado e o número do processo que deu origem a esta contratação (Processo CP0100/2017).

Parágrafo Primeiro – O faturamento poderá ser efetuado em três etapas, por pavimento executado.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, deverá ser emitida pela CONTRATADA a partir da conclusão dos serviços em cada pavimento e entregue na Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, localizada na Rua Dr. Quirino, 1080, centro, 2º andar, Campinas/SP.

Parágrafo Terceiro – O gestor do contrato protocolizará a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, no ato do seu recebimento.

CLÁUSULA DOZE: DO RECEBIMENTO DO OBJETO – O objeto deste contrato, devidamente executado em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, será recebido mediante termo emitido pelo gestor do contrato:

1. **provisoriamente**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993, em até 03 (três) dias úteis após a apresentação de cada nota fiscal, ou Nota Fiscal/Fatura; e
2. **definitivamente**, nos termos do artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei n.º 8.666/1993, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório relativo aos serviços da última nota fiscal, observadas as disposições dos parágrafos seguintes.

Parágrafo Primeiro – O recebimento definitivo fica condicionado à apresentação do ensaio de determinação de resistência à abrasão.

Parágrafo Segundo - Serão considerados aceitos os serviços após a



realização de vistoria da Coordenadoria de Projetos e Obras do TRT, comprovando sua perfeita execução.

Parágrafo Terceiro - Será rejeitado, total ou parcialmente, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação ou dos materiais empregados, observado o disposto na cláusula quinta, item "11".

Parágrafo Quarto - Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no parágrafo anterior ou qualquer outra circunstância que desaprovem os recebimentos provisório e/ou definitivo, eles ficarão pendentes e os pagamentos suspensos, não podendo a CONTRATADA interromper a execução do contrato até o saneamento das irregularidades. Durante o período em que os recebimentos estiverem pendentes e os pagamentos suspensos por culpa da CONTRATADA, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

CLÁUSULA TREZE: DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito do valor na conta-corrente indicada pela CONTRATADA ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barra.

Parágrafo Primeiro - A ordem bancária de pagamento será emitida num prazo máximo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o art. 73 da L.8666/93, ficando condicionado o pagamento ao disposto nos parágrafos 2º e 3º desta cláusula.

Parágrafo Segundo - Na data da emissão das ordens bancárias, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade, conforme o item "17" da cláusula quinta, ressalvadas as situações em que, comprovadamente, a indisponibilidade dos documentos seja decorrente de caso fortuito ou de força maior. Neste caso, tão logo cessem as situações de caso fortuito ou força maior, serão analisados os documentos da CONTRATADA e, se verificada irregularidade, o contrato poderá ser rescindido por culpa da CONTRATADA, a critério do TRT, nos termos da cláusula dezessete, com a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Quarto - No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta-corrente da CONTRATADA, refere-se aos trâmites interbancários.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo TRT encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto - valor dos encargos indicados no parágrafo anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

CLÁUSULA QUATORZE: DA VIGÊNCIA – A vigência deste contrato tem início na data da sua assinatura, estendendo-se até o pagamento da nota fiscal ou nota fiscal/fatura referente ao último pavimento que compõe o objeto contratado, sem prejuízo da garantia a que se refere a cláusula quarta.

CLÁUSULA QUINZE: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas com a execução deste contrato serão atendidas à conta da Lei Orçamentária nº 13.414 de 10/01/2017, publicada no DOU em 11/01/2017, assim classificadas:

02.122.0571.4256.3474	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho – No Município de Campinas-SP – APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO
3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16	Manutenção e conservação de bens imóveis

Empenho: 2017NE00____, de __/__/2017.

CLÁUSULA DEZESSEIS: DAS SANÇÕES – A inexecução total ou parcial do ajustado, ensejará aplicação das seguintes multas, calculadas sobre o valor total contratado:

1. Inobservância do prazo estabelecido no *caput* da cláusula segunda:

- a) do 1º ao 7º dia de atraso: multa única de 2% (dois por cento);
- b) a partir do 8º dia de atraso: multa diária de 0,3% (três décimos por cento).

2. Inobservância dos prazos para a prestação da garantia, estabelecidos no parágrafo terceiro da cláusula:

- a) da 1ª à 24ª hora de atraso: multa única de 1% (um por cento);
- b) a partir da 25ª hora de atraso: multa de 0,1% (um décimo por cento), por hora, limitado a 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro - Os dias em atraso serão contados a partir da data em que a obrigação deveria ter sido satisfeita.

Parágrafo Segundo – O descumprimento das demais obrigações da CONTRATADA implicará multa, por evento, de 3% (três por cento), calculado sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

Parágrafo Quarto – Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente, indevidamente fundamentados ou não comprovados, ficando a aceitação das justificativas a critério do TRT.

Parágrafo Quinto – A aplicação das multas estabelecidas nesta cláusula, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT rescinda unilateralmente o contrato e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Sexto – Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos à CONTRATADA o contraditório e a prévia defesa.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

CLÁUSULA DEZESSETE: DA RESCISÃO – Constituem motivos para a rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O atraso injustificado na instalação do piso por período superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar, a critério do TRT, a rescisão do contrato, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato por culpa da CONTRATADA implicará multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total deste contrato.

Parágrafo Terceiro - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo TRT nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DEZOITO: DO RECOLHIMENTO DAS MULTAS – As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT ou por meio de desconto de seus eventuais créditos. Inexistindo crédito em favor da CONTRATADA, os valores deverão ser por ela recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

CLÁUSULA DEZENOVE: DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL – Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no Artigo 78, VI, da Lei n.º 8.666/1993, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério exclusivo do TRT e desde que:

1. a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital ao qual está vinculado este contrato, em especial as regularidades estabelecidas no item "17" da cláusula quinta; e
2. não se verifique fraude à licitação.

CLÁUSULA VINTE: DA COMPATIBILIDADE – A CONTRATADA assume, no ato da assinatura deste instrumento, o compromisso de manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VINTE E UM: DA LEGISLAÇÃO – Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao edital do Processo nº CP0100/2017 e à proposta da CONTRATADA.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: DO FORO – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas – Justiça Federal do Estado de São Paulo – para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO: DA CONCORDÂNCIA – As partes declaram, neste ato, que se acham de acordo e se submetem às cláusulas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, ____ de _____ de 2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

TRT

CONTRATADA



ANEXO III AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
 - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
 - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
 - Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
 - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação técnica

Para comprovar sua qualificação técnica a empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter executado, satisfatoriamente, os seguintes serviços com as respectivas quantidades mínimas:
 - a.1) Execução de camada de regularização com argamassa de alta resistência à base de resina epóxi, sem solvente, com 1.000,00m² (mil metros quadrados) de área mínima executada em uma mesma edificação;
 - a.2) Execução de Revestimento de Alto Desempenho (RAD), Revestimento Espatulado epóxi 100% sólidos, sem solventes, com 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área mínima aplicada em uma mesma edificação;
 - a.3) Execução de Revestimento de Alto Desempenho (RAD), Revestimento Espatulado epóxi 100% sólidos, sem solventes, antiderrapante coeficiente de atrito $\mu=0,7$, com 200,00m² (duzentos metros quadrados) de área mínima aplicada em uma mesma edificação;
 - a.4) Execução de Revestimento de Alto Desempenho (RAD), Pintura de Alto Desempenho (espessura mínima de 0.5 mm) epóxi 100% sólidos, sem solventes, com 1.500,00m² (mil e quinhentos metros quadrados) de área mínima aplicada em uma mesma edificação.



- b) Comprovação de que a empresa possui, em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, ENGENHEIRO ou ARQUITETO, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou, ainda, para empresa privada - que não o próprio licitante (CNPJ diferente) - serviço(s) relativo(s) à execução de sistemas de revestimentos de alto desempenho, à base de resinas epoxídicas e agregados minerais, e execução de tratamento ou regularização do respectivo substrato em edificação pública ou comercial.
- b.1) A comprovação de que trata a alínea "b" acima, será feita, conforme os requisitos abaixo:
- b.1.1) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b.1.2) Sócio: Contrato Social devidamente registrado em órgão competente;
 - b.1.3) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - b.1.4) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou pelo CAU da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional com RT.
 - b.1.5) Contrato em regime de prestação de serviços, vigente na data da licitação.
 - b.1.6) Declaração de contratação futura do profissional, acompanhada de anuência deste.
- c) Declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços que compõem o objeto desta licitação.
- d) Declaração de vistoria, conforme modelo constante no Anexo "E" ao Projeto Básico, fornecida pelo Senhor Coordenador de Projetos e Obras ou por servidor por ele designado, de que a empresa licitante, através de profissional habilitado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação e para a correta formulação da proposta.

4. Qualificação econômico-financeira

- a) Serão consideradas em boa situação econômico-financeira as empresas cujo balanço patrimonial revelar índice de liquidez corrente maior ou igual a 1,00 (um inteiro), ou Capital Social/Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos Reais).
- a.1) O Índice de Liquidez Corrente será apurado através do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível, apresentados na forma da Lei, conforme abaixo descrito:
- I) para as sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima): publicação em Diário Oficial, ou em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - II) para outras sociedades empresariais (regidas pela legislação empresária): por fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente;
 - III) para as microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 123/2006): deverão ser apresentadas fotocópias do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício



social exigível, assinados pelo administrador da empresa e pelo contador responsável.

- a.2) O Capital Social/Patrimônio Líquido será apurado mediante apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social exigível ou pelos documentos solicitados no item 1 deste Anexo III, caso neles se faça constar a referência ao Capital Social/Patrimônio Líquido e desde que a abertura da empresa tenha se dado no mesmo ano de exercício do certame.

b) Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.

- b.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
- c) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
- c.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista da apresentação dos respectivos originais;
- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante, ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a Declaração de Vistoria, deverão a ela se referir. Excetua-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

ANEXO IV AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para execução de serviços de regularização de piso e aplicação de revestimento de alto desempenho (RAD) à base de resina epóxi nas garagens do Edifício Sede Judicial do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico - Anexo I, na Minuta de Contrato - Anexo II, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site www.licitacoes-e.com.br, partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0100/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO.

Encaminhamos, em anexo, a Planilha Orçamentária, a Composição do BDI, o Detalhamento dos Encargos Sociais, bem como o Cronograma Físico-Financeiro, conforme previsto no subitem 9.2 do edital.

LOTE 01	VALOR TOTAL DO LOTE
	R\$

Proposta válida por 90 (noventa) dias

DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

VIII - que concorda com os termos do projeto básico e seus anexos.

Cidade / data.

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região
Coordenadoria de Licitações
Processo de Compra nº 100/2017-1

ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal